



REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA-EXECUTIVA

COMUNICADO Nº 14 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Publicado no D.O.U nº 178, de 14 de setembro de 2018, Seção 3, pg 4
Retificação publicada no D.O.U nº 179, de 17 de setembro de 2018, Seção 3, pg 3

Instruções para preenchimento do relatório de comercialização referente ao primeiro semestre de 2018.

O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, no uso da competência que lhe confere o inciso XIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 3, de 29 de julho de 2003, e tendo em vista o § 7º do art. 4º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; o Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003; e a Resolução CMED nº 01, de 23 de fevereiro de 2015, expede o presente Comunicado:

1. O Relatório de Comercialização referente ao primeiro semestre de 2018 deverá ser preenchido por meio do Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos – SAMMED - http://www.anvisa.gov.br/sammed_web - conforme orientações do Manual de Utilização do Sistema, publicado no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, no endereço <http://portal.anvisa.gov.br/comunicadoscmmed> nos atalhos “Comunicados de 2018” anexo a este Comunicado.
2. O acesso ao sistema SAMMED se dará conforme instruções estabelecidas no Comunicado nº 1, de 3 de março de 2011, que descreve como as empresas produtoras de medicamentos e os Laboratórios Oficiais devem proceder para transmitir os Relatórios de Comercialização à CMED, com a realização do cadastro ou da atualização dos dados de seus gestores de segurança, usuários do sistema ou representantes legais junto à Anvisa, a fim de que estes possam acessar o referido Sistema.
3. A inserção dos dados de faturamento e de quantidade vendida das apresentações de medicamentos referentes ao primeiro semestre de 2018 se dará via importação de arquivo XLS conforme detalhado no Manual a partir do dia 17 de setembro até o dia 30 de setembro de 2018.
4. As dúvidas referentes ao preenchimento do Relatório de Comercialização deverão ser dirimidas por meio do endereço eletrônico sammed@anvisa.gov.br.

LEANDRO PINHEIRO SAFATLE
Secretário-Executivo